



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP  
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10  
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

## RESOLUÇÃO Nº. 14 DE 19 DE JUNHO DE 2023

**Dispõe sobre a aplicação da prova do processo do edital nº 002/2023-CMDCA do Conselho Tutelar no Município de Carapicuíba – Gestão 2024-2028 e da outras providencias.**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.976 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** a Publicação do Edital nº 002/2023-CMDCA que dispõe sobre processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para gestão 2024/2028 no município de Carapicuíba;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 04 de 25 de abril de 2023 que dispõe a Composição da Comissão Especial temporária do Edital nº 002/2023;

**CONSIDERANDO** a reunião da comissão especial realizada em 02 de maio de 2023;

**Artigo 1º.** O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais da Lei Federal nº 8.069/92 (ECA) e Lei Municipal nº 2.976/12, 2.985/10, alteradas pela 3.158/12 que dispõem sobre os parâmetros de funcionamento do conselho tutelar, torna público o procedimento da aplicação da prova do Edital nº 002/2023-CMDCA conforme segue:

A prova escrita do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar – (Gestão 2024/2028) será realizada no dia 25.06.2023 (domingo), das 09h00min às 12h00min horas, na FACULDADE ESTÁCIO CARAPICUÍBA – endereço: Av. Francisco Pignatari nº 360- Vila Gustavo Correia.

A empresa responsável pela realização da prova é ASLIMA TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES EM GESTÃO SOCIAL LTDA-ME.

**Artigo 2º.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de:

I - Comprovante de inscrição;

II – Original **ou** cópia autenticada em cartório de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG) **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) **ou** Carteira

Página 1 de 3



Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, com fotografia e dentro do prazo de validade;

III – caneta esferográfica azul ou preta transparente (estilo BIC).

**Artigo 3º.** Não serão aceitos documentos no formato eletrônico.

**Artigo 4º.** Os candidatos assinarão a lista de presença e serão direcionados aos seus lugares.

**Artigo 5º.** Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos anteriormente.

**Artigo 6º.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova escrita implicará na eliminação do candidato do Processo Eleitoral.

**Artigo 7º.** Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos.

**Artigo 8º.** Durante a prova escrita não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura de cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz e outros), celular, relógio digital e/ou outros equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão colocados desligados em sacos plásticos com o nome do candidato em local visível) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.

**Artigo 9º.** O candidato só poderá se ausentar da sala por necessidade fisiológica, com o acompanhamento do fiscal.

**Artigo 10º.** A aplicação da prova escrita terá duração de 03 (três) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorrido o tempo mínimo de 01 hora e 30 minutos (uma hora e trinta minutos) do início da mesma.

**Artigo 11º.** Em cada sala de aplicação da prova haverá pelo menos 02 (dois) fiscais, indicados pelo CMDCA.

**Artigo 12º.** Os candidatos serão distribuídos na sala de forma intercalada, com distanciamento entre as carteiras/mesas individuais.

**Artigo 13º.** A prova escrita terá caráter eliminatório, será escrita e sem consulta, com identificação e composta por 60 questões de múltipla escolha abordando:

- 40 questões relativas ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos, Constituição Federal, Plano Nacional de Convivência Familiar



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP  
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10  
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

e Comunitária, SINASE – Sistema Nacional Socioeducativo, Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

- 10 questões sobre Língua Portuguesa;
- 10 questões sobre Informática Básica.

**Artigo 14º.** A prova será realizada na seguinte conformidade:

I – O candidato receberá a sua folha definitiva de perguntas e respostas e uma folha rascunho;

II – Ao final da execução das provas ou decorrido o tempo total determinado de execução das mesmas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala todo o material recebido ao seu início, com exceção da folha de rascunho, em que o candidato poderá anotar suas respostas para conferência de gabarito, que será publicado no Diário Oficial do Município;

III – Não serão computadas questões não respondidas, nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou rasuras, ainda que legíveis e/ou respondidas fora do local determinado para a resposta;

**Artigo 15º.** Será considerado apto o candidato que tiver obtido no mínimo 50% + 1 (31 questões) de acertos do total de 100% (60 questões).

**Artigo 16º.** Será considerado inapto o candidato que não comparecer à prova e/ou que obtiver menos de 50% + 1 pontos, não podendo prosseguir no processo eleitoral.

**Artigo 17º.** Será automaticamente excluído do Processo Eleitoral o candidato que, em qualquer etapa:

I – Apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital;

II – Não se apresentar com um dos documentos exigidos nos incisos I e II do artigo 2 desta Orientação;

III – Não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;

IV – Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

V – For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de equipamentos eletrônicos ou notas e impressos não permitidos e/ou por quaisquer outros meios;

VI – Utilizar meios ilícitos para executar a prova;

VII - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**Artigo 18º.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br) conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 19 de Junho de 2023.

---

**Marcio Lopes Passos**  
**Presidente CMDCA – gestão 2023/2025**

Página 3 de 3

---

CMDCA – Avenida Celeste, 186 - Centro - Carapicuíba-SP CEP: 06320-030.

Telefones: (11) 4183-3596 - (11) 4146-4450 | E-mail: [cmdca@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:cmdca@carapicuiiba.sp.gov.br)